



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atenção ao Comunicado nº 5/2017, da Secretaria de Gestão Administrativa, apresentamos o Estudo Técnico Preliminar para a elaboração de Termo de Referência:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de floricultura com a finalidade de fornecimento de arranjos naturais variados, para adorno de solenidades e eventos oficiais da Justiça Eleitoral de Minas Gerais, a serem realizados no ano de 2020, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1.1 A aquisição proposta justifica-se pela necessidade de ornamentação dos ambientes das solenidades e demais eventos oficiais do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

2.1.2 Para o ano de 2020 estão previstas as solenidades de posse do presidente e vice-presidente/corregedor, aposição de retrato na galeria dos Presidentes e na galeria dos Diretores da EJEMG, a outorga das medalhas do mérito eleitoral e do mérito acadêmico e a diplomação dos eleitos no pleito 2020. Há, também, a expectativa de promoção de eventos pela Escola Judiciária Eleitoral e Secretaria de Gestão de Pessoas, como a homenagem aos servidores aposentados, que também poderão demandar ornamentação com arranjos florais.

2.1.3 O fornecimento do objeto por uma única empresa é imprescindível para se alcançar o objetivo de manter a uniformidade estética dos arranjos, com a manutenção de um padrão único em todos os ornamentos, seja nos adereços utilizados, nas tonalidades das flores e folhas, na disposição e proporções das flores em todo o lote enviado, de forma que não haja prejuízo na decoração final do ambiente, objetivo que norteia a contratação ora pleiteada.

2.2 – Da não terceirização dos serviços

2.2.1 A empresa contratada deverá responsabilizar-se total e plenamente pelo fornecimento dos arranjos, sendo vedada a terceirização dos serviços.

2.2.2 A não terceirização dos serviços tem como objetivo – principal - evitar tratativas do Contratante com profissionais que desconhecem a natureza do Contrato/serviços a serem prestados. Neste condão, pretende-se preservar que o produto final seja entregue conforme o solicitado, mantendo-se as características e qualidades dos arranjos pleiteados, pois qualquer fornecimento diverso ao requerido, seja por não entendimento do que se pede ou por ruídos na comunicação entre a contratada e o terceirizado, pode causar transtornos que nem sempre são passíveis de serem corrigidos a tempo da Cerimônia/evento designada(o) para receber os arranjos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Lei 10.520/2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

3.2 – Decreto 7.892/2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 - Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências.

3.4 - Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.5 - Resolução TSE 23.234/2010 - Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 - Não há critérios de sustentabilidade a serem adotados.

5. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TRE-MG

5.1 - A contratação de empresa citada neste ETP está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE-MG 2016-2021.

6. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Considerando todos os elementos produzidos neste Estudo Preliminar, que demonstram tratar-se de serviços necessários à demanda do Tribunal,

e com base no histórico de contratações anteriores similares, tem se por efeito tratar-se de contratação viável.

6.2 – O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses.

6.3 - Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

6.4 – A contratação se dará por Sistema de Registro de Preços, que se justifica pela necessidade frequente de fornecimento/contratação dos arranjos, discriminados no Termo de Referência, situação que encontra respaldo nas hipóteses previstas no art. 3º, do Dec. 7.892/2013.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução do contrato correrão a conta dos recursos consignados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, previstos no Orçamento Geral da União aprovado para o Exercício Financeiro correspondente.

8. DO QUANTITATIVO

8.1 - Os quantitativos estão sendo solicitados com base no consumo de anos anteriores, conforme histórico registrado no quadro abaixo, levando em consideração a possibilidade do aumento no número de eventos realizados pelo TRE-MG:

ARRANJOS TIPO:	QUANTITATIVO ANO 2017	QUANTITATIVO ANO 2018	QUANTITATIVO ANO 2019	TOTAL DE ARRANJOS	QUANTITATIVO MÉDIO
JARDINEIRA	03	04	05	12	4
ARRANJO FLORAL SOBRE COLUNA	09	17	16	42	14
BRAÇADA DE FLORES	05	07	09	21	7

* Dados coletados nos arquivos de atestados de fornecimento de arranjos florais para eventos do TREMG – SECER.

9. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Processo nº: 1814888/18 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de arranjos florais.

Processo nº: 1708106/17 - Fornecimento de Arranjos Florais para as solenidades e eventos/TRE-MG

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O fornecimento dos produtos e serviços contratados será fiscalizado por servidores formalmente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.2 - A existência da fiscalização por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos produtos e serviços contratados.

10.3 - Deverá a contratada comunicar imediatamente à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado no Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

VANIZIA VAZ DE OLIVEIRA

Técnico Judiciário

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **VANÍZIA VAZ DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, em 20/11/2019, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0165216** e o código CRC

27D17601.
